

DECRETO Nº 4.278/2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MUCURICI/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que determina prazo para realização das etapas: Municipal, Estadual e Nacional;

Considerando a Portaria Conjunta/MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024 que convoca a 14ª Conferência Nacional, no período de 06 a 09 de dezembro de 2025;

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 678, de 21 de janeiro de 2025, que convoca a Conferência de Assistência Social do Espírito Santo, no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025;

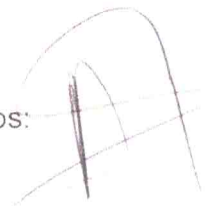
Considerando a Lei Municipal nº 854/2024 de que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal; e

Considerando a importância da participação popular e do controle social na construção e aprimoramento das políticas públicas de assistência social.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES**, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, das 08h00min às 16h00min, no Auditório do CRAS (Rua Zelita Ribeiro de Barros, 16, Planalto, Mucurici/ES), com o tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”.

Art. 2º - A conferência tem como objetivos:



I – Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do SUAS no Município;

II – Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com foco na construção, proteção social e resistência;

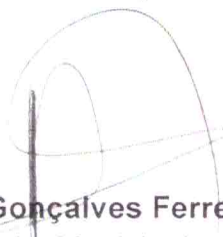
III – Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social na gestão da política de assistência social.

Art. 3º - A organização e execução do evento ficará sob responsabilidade **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** e do **Conselho Municipal de Assistência Social**, através de sua comissão organizadora que coordenará os trabalhos e garantirá a ampla participação da sociedade civil e do poder público.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mucurici/ES, 25 de junho de 2025.



Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal